

## **LEI Nº 430/00**

***“Altera parte dos Anexos I e IV da Lei Municipal nº 319/98, e dá outras providências.”***

***Autor: Mesa Diretora da câmara Municipal de Bertioga***

Antonio de Jesus Henriques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2000 e ele promulga nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica de Bertioga, a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o número de cargos de provimento em comissão, constante no item II – Cargos de Provimento em Comissão, existente no Anexo I, da Lei Municipal nº 319/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO I**

#### **I – Cargos de Provimento Efetivo**

**(sem alteração)**

#### **II - Cargos de Provimento em Comissão:**

- a) 01 Secretário Geral – CC1;
- b) 09 Assessor Parlamentar – CC2;
- c) 10 Chefe de Gabinete – CC3;
- d) 09 Assessor Parlamentar II – CC4
- e) 01 Assessor de Imprensa – CC3
- f) 01 Assessor Jurídico – CC5.”

**Art. 2º.** O Anexo IV, da Lei Municipal nº 319/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Anexo IV**

#### **Padrão Vencimento – Cargos Efetivos**

**(sem alteração)**

#### **Padrão de Vencimento – Cargos de Provimento em Comissão:**

Lei nº 416/00 – Proc. 7779/00

- a) CC1 – (sem alteração);
- b) CC2 – R\$ 1.650,00
- c) CC3 – R\$ 1.350,00
- d) CC4 – R\$ 500,00
- e) CC5 - R\$ 3.400,00”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2000.

**Antonio de Jesus Henriques**  
Presidente da Câmara,